



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.221, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 18 de janeiro de
2022; 130ª da República.



Prefeito

Define normas para concessão de diárias relativas aos custos de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei regula o procedimento para concessão de diárias aos agentes políticos e servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Agentes Políticos. Vereadores;

II – Servidor: servidores ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

III - Beneficiário ou Viajante: Vereador e Servidor recebedor de diárias concedidas pela Câmara.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 3º - O beneficiário que, no interesse do serviço, afastar-se da sede do Município de Parnamirim/RN, em caráter eventual ou transitório, terá direito à percepção de diárias, para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto, nas condições e valores fixados no Anexo I.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento da sede, a serviço, bem como para participar de evento, curso, seminário, congresso, simpósio e afins.

§ 1º - O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária, nos seguintes casos:

- I – Deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros do Município sede da Câmara Municipal, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II – Quando fornecido outra forma de hospedagem por outro órgão público ou entidade.

§ 2º - As diárias serão concedidas respeitando o limite de até 5 (cinco), por viagem.

Art. 5º - O pagamento das diárias será efetuado integral e previamente, exceto na hipótese de:

- I – Tratar-se de situação de urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

§ 1º - Nos casos de urgência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do beneficiário, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º - Nos casos de excepcionalidade como estado de calamidade pública; desastres, pandemia, e ainda, de acordo com a necessidade do serviço público, poderá ser concedidas um número maior de diárias, após requerimento fundamentado e justificado submetido a aprovação da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º - O crédito do valor das diárias será depositado por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 7º - O beneficiário deve solicitar, mediante o uso do Formulário de Requisição de Diárias, constante no Anexo II desta Lei, ao Presidente, que após ciência, deverá encaminhar o processo de solicitação de diárias ao departamento administrativo-financeiro, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do deslocamento, ressalvas as situações excepcionais do artigo 5º.

Art. 8 - É de competência exclusiva do Presidente, a autorização para a concessão de diária a ser utilizado na viagem.

CAPÍTULO IV

Da Prestação de Contas Pela Concessão de Diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Art. 9º - O beneficiário pela concessão de diárias, deverá apresentar ao setor administrativo-financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu retorno à sede, comprovação da realização das atividades da viagem.

§ 1º - O setor administrativo-financeiro analisará a referida prestação de contas e verificada a conformidade com legislação municipal, arquivará o processo;

§ 2º - Será realizada a comprovação, ora tratada, obedecendo o seguinte procedimento:

- I – Relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias, conforme modelo do Anexo III;
- II - Apresentação, quando fornecido, da cópia do(s) certificado(s), declaração(ões), ou documento(s) similar(es), que comprovem a participação no objeto da viagem;
- III - apresentação dos cartões de embarque dos bilhetes de passagem utilizados ou declaração de embarque obtida no portal da companhia aérea ou documento similar. Ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo particular ou oficial.

§3º - A omissão ou o registro de informação falsa na comprovação prevista no § 2º deste artigo sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§4º - O beneficiário que não apresentar a comprovação da realização das atividades da viagem, no prazo estabelecido no caput deste artigo, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade, à exceção nos casos de viagens sucessivas realizadas em período inferior a 05 (cinco) dias, entre uma e outra, até o limite de duas viagens;

§ 5º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a prestação de contas perante o setor administrativo-financeiro, nos autos do processo original, o beneficiário deverá restituir o valor recebido a título de diária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior fica o setor administrativo-financeiro responsável pelo encaminhamento de relatório circunstanciado indicando o beneficiário, valores recebidos e a não prestação de contas, os quais deverão ser ressarcidos a Câmara;

Art. 10 - O beneficiário que receber diárias estará obrigado a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar, e a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º - Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – Do dia do retorno do beneficiário a Sede;

II – Da data do conhecimento da causa impeditiva do agastamento.

§ 2º - As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhidas à conta bancária específica, pertencente à Câmara, mediante depósito em conta corrente, a qual será anexada o correspondente comprovante ao relatório de viagem.

§ 3º - A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada e os valores revertidos à dotação, nos termos legais.

Art. 11 - A não devolução dos valores, a que se refere o artigo 9 e 10, caracteriza ilícito administrativo, ensejando abertura de processo administrativo.

Art. 12 - A nova solicitação de concessão de diária somente será possível com a prestação de contas da anteriormente concedida, a qual se comprovará com manifestação da secretaria pagadora nos autos do novo procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Art. 13 - O processo de prestação de contas será submetido a Controladoria da Câmara.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Somente será permitida a concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários disponíveis no exercício em que ocorrer ou iniciar o afastamento.

Art.15 - Quando o período de afastamento do beneficiário estender-se até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias recairá no exercício de início, condicionada aos limites dos recursos orçamentários e financeiros.

Art.16 - Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art.17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.699/2014.

Parnamirim/RN, 18 de janeiro de 2022.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

Índice	Localidade	Agentes Políticos	Servidores
I	Rio Grande do Norte	R\$ 360,00	R\$ 320,00
II	Demais Regiões do Brasil	R\$ 720,00	R\$ 650,00
III	Exterior	R\$ 1.340,00	R\$ 972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

ORIGEM: _____

PARA: GABINETE DA PRESIDENCIA

Parnamirim/RN, em (DIA) de (MÊS) de 2021.

Exmº Senhor Presidente,

Em atendimento a **Resolução 011/2016 - TCE** e após identificarmos a necessidade de disponibilizar o (a) Vereador (a) para participar do _____, realizado de (DIA) a (DIA) de (MÊS) de 2021, em (LOCAL), Dirigido a: **Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Vereador(a) e Servidores Públicos em Geral, (Empresa/ Tema do Evento)**, e necessitando arcar com as despesas de sua alimentação e deslocamento venho solicitar a concessão de diárias, conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Concessão de (quantidade) de Diárias, no valor de R\$ _____,00 (_____ reais) cada, que totalizam o valor de R\$ _____,00 (_____ Reais) para custear despesas com alimentação, Hospedagem e Deslocamento da (o) Senhor (a) Irani Guedes de Medeiros, Vereador (a) /Servidor (a) desta casa legislativa, conforme a Lei Ordinária nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A concessão dessa diária se faz necessário para que o Vereador (a) /Servidor (a) possa custear as despesas com sua alimentação, hospedagem e Deslocamento.

(nome)

Diretor Geral

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do Beneficiário:		Cargo:	CPF:
Destino do Deslocamento:		Saída:	Chegada:
Descrição da Viagem:			
Valor da Diária R\$	Diária com Pernoite () Diária sem Pernoite ()	Quantidade solicitada	Valor total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

R\$		R\$
Objetivo da Viagem:		
Declaro, em razão do meu cargo, que os meus Serviços/Trabalhos foram de interesse desse órgão e o afastamento do servidor não acarretará prejuízos para a administração.		
Local e data:	Beneficiário:	
Parnamirim/RN, em (dia) de (mês) 2021.	Nome: _____ Mat:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

ANEXO III

Relatório de Viagem

Dispõe sobre a demonstração dos destinos da viagem, sua finalidade e horários em que ocorreu o deslocamento pago com recursos do Poder Legislativo, cuja viagem foi a serviço da administração.

1. Da autorização:

A concessão das diárias, objeto deste demonstrativo de destinos da viagem, teve como objetivo permitir o meu deslocamento como servidor da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, para a cidade de _____, para participar _____, no período de _____.

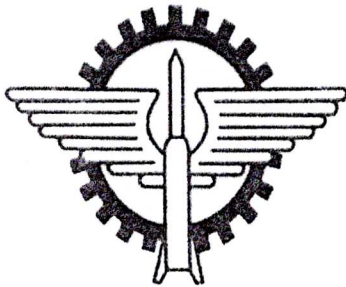
2. Da viagem:

Saindo de Parnamirim/RN, às _____ horas do dia ____/____/202____, me desloquei em direção a (o) _____, para abertura do _____ que teve início às _____:hs.

3. Da conclusão:

Portanto concluir que a viagem para tratar de assuntos da _____ foi muito importante, pois participei desse evento, trazendo as novidades _____.

4. Da comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Para comprovação segue anexo o certificado de participação no evento devidamente atestado pelo (a) instituição realizadora do evento _____, bem como as fotos para comprovar minha presença.

5. Possível saldo a recolher:

Diária foi usado no seu total: () Sim ou () Não

Diária não foi usada no seu total e há saldo a devolver () Sim ou () Não

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2022.

(Nome do servidor (a))

Cargo

Mat.